

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓRGÃO



OFICIAL

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2024 – Nº 2322

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO

DECRETO Nº 5184, DE 24 DE MARÇO DE 2024.

SUSPENDE O CURSO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS NAS SECRETARIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO:

Que em decorrência de chuvas intensas no Rio Novo e Rio Fruteiras, gerou-se um acumulado significativo de mais de 150 mm em um curto período de tempo, de acordo com os pluviômetros da CEMADEN instalados na sede do Município, afetando todo o Município devido a submersão de áreas fora dos limites normais dos cursos de água em zonas que normalmente não se encontram submersas. O transbordamento ocorreu de modo súbito, ocasionado por chuvas prolongadas em áreas de planície. As inundações ocorreram simultaneamente com enxurradas e alagamentos, onde houve o escoamento superficial de alta velocidade e energia, e extrapolação da capacidade de escoamento de sistemas de drenagem urbana.

Que em razão das precipitações intensas, ocorreram danos no Município causados devido às inundações atingindo residências deixando cerca de 800 pessoas desalojadas, todas as unidades habitacionais atingidas pelo sinistro tiveram perdas materiais de móveis e eletrodomésticos. Não houve mortos, feridos, enfermos, até o momento. A população afetada diretamente pelo desastre está completamente isolada devido às estradas obstruídas pela inundação, deslizamento de barreiras, danificação de bueiros, pontes. Houve danos materiais em equipamentos públicos como pontes, escolas, unidade de saúde, os prédios da administração pública, houve interrupção do serviço essencial de energia e água nas comunidades.

Que houve o reconhecimento de situação de calamidade pública por intermédio do Decreto Municipal nº 5182/2024 e de situação de emergência pelo Decreto Estadual nº 501-S/2024.

Que houve dano direto a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; a Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos; a Secretaria Municipal de Interior e a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes.

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos o curso dos prazos processuais nos processos administrativos que estavam localizados fisicamente ou eletronicamente nas sedes da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos; da Secretaria Municipal de Interior e da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes e **que foram atingidos diretamente pelos eventos climáticos do dia 22.03.2024.**

§1º O prazo de suspensão é de 30 (trinta) dias ou até ulterior deliberação.

§2º Não serão concedidos acessos aos autos físicos nesse período.

Art. 2º As secretarias municipais mencionadas no artigo anterior devem elaborar, no prazo de 60 (sessenta) dias, relação de procedimentos administrativos que estavam de posse do órgão e foram atingidos.

Parágrafo único. Verificada a perda ou inutilização do procedimento administrativo deve ser realizada a restauração/reconstituição dos autos com as cópias e demais documentos pertinentes.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 25 de março de 2024.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5186, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

INSTAURA COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE COMPRAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA – ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO:

Que em decorrência de chuvas intensas no Rio Novo e Rio Fruteiras, gerou-se um acumulado significativo de mais de 150 mm em um curto período de tempo, de acordo com os pluviômetros da CEMADEN instalados na sede do Município, afetando todo o Município devido a submersão de áreas fora dos limites normais dos cursos de água em zonas que normalmente não se encontram submersas. O transbordamento ocorreu de modo súbito, ocasionado por chuvas prolongadas em áreas de planície. As inundações ocorreram simultaneamente com enxurradas e alagamentos, onde houve o escoamento superficial de alta velocidade e energia, e extrapolação da capacidade de escoamento de sistemas de drenagem urbana.

Que em razão das precipitações intensas, ocorreram danos no Município causados devido às inundações atingindo residências deixando cerca de 800 pessoas desalojadas, todas as unidades habitacionais atingidas pelo sinistro tiveram perdas materiais de móveis e eletrodomésticos. Não houve mortos, feridos, enfermos, até o momento. A população afetada diretamente pelo desastre está completamente isolada devido às estradas obstruídas pela inundação, deslizamento de barreiras, danificação de bueiros, pontes. Houve danos materiais em equipamentos públicos como pontes, escolas, unidade de saúde, os prédios da administração pública, houve interrupção do serviço essencial de energia e água nas comunidades.

Que houve o reconhecimento de situação de calamidade pública por intermédio do Decreto Municipal nº 5182/2024 e de situação de emergência pelo Decreto Estadual nº 501-S/2024.

A necessidade de controle, análise e avaliação das compras diretas para atender as emergências demandadas pela equipe operacional, consoante disposto no art. 6º, do Decreto Municipal nº 5182/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica instaurada COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE COMPRAS a ser composta pelos seguintes servidores:

- Viviane de Oliveira Néspoli
- Renata de Jesus Mercon
- Ellen Peterle Gouveia Altoé
- Rosângela de Oliveira Silva
- Flávia Scabelo
- Zelma da Silva Ramos
- Erielle de Lima Nascimento
- Taynah Loyola Alves dos Santos
- João Ricardo Claudio da Silva

Art. 2º Nenhuma compra direta durante a vigência do Estado de Calamidade será realizada sem que haja a análise da Comissão Especial.

Art. 3º A vigência e os trabalhos da comissão serão realizados enquanto perdurar a decretação de estado de calamidade pública.

Art. 4º Em virtude dos trabalhos desempenhados não serão acrescidos quaisquer valores aos vencimentos dos servidores designados para atuarem como membro da Comissão.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Alta-ES, 24 de março de 2024.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5187, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

SUSPENDE O PONTO FACULTATIVO NA QUINTA-FEIRA DA SEMANA SANTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO:

Que em decorrência de chuvas intensas no Rio Novo e Rio Fruteiras, gerou-se um acumulado significativo de mais de 150 mm em um curto período de tempo, de acordo com os pluviômetros da CEMADEN instalados na sede do Município, afetando todo o Município devido a submersão de áreas fora dos limites normais dos cursos de água em zonas que normalmente não se encontram submersas. O transbordamento ocorreu de modo súbito, ocasionado por chuvas prolongadas em áreas de planície. As inundações ocorreram simultaneamente com enxurradas e alagamentos, onde houve o escoamento superficial de alta velocidade e energia, e extrapolação da capacidade de escoamento de sistemas de drenagem urbana.

Que em razão das precipitações intensas, ocorreram danos no Município causados devido às inundações atingindo residências deixando cerca de 800 pessoas desalojadas, todas as unidades habitacionais atingidas pelo sinistro tiveram perdas materiais de móveis e eletrodomésticos. Não houve mortos, feridos, enfermos, até o momento. A população afetada diretamente pelo desastre está completamente isolada devido às estradas obstruídas pela inundação, deslizamento de barreiras, danificação de bueiros, pontes. Houve danos materiais em equipamentos públicos como pontes, escolas, unidade de saúde, os prédios da administração pública, houve interrupção do serviço essencial de energia e água nas comunidades.

Que houve o reconhecimento de situação de calamidade pública por intermédio do Decreto Municipal nº 5182/2024 e de situação de emergência pelo Decreto Estadual nº 501-S/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica SUSPENSO O PONTO FACULTATIVO do dia 28/03/2024, relacionado a quinta-feira da Semana Santa, concedido por intermédio do Decreto Municipal nº 5130, de 03 de janeiro de 2024.

Parágrafo único. Os servidores municipais devem se apresentar normalmente no local de trabalho para realização de suas atribuições.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 26 de março de 2024.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

NO ÓRGÃO OFICIAL DO DIA 25 DE MARÇO DE 2024, EDIÇÃO Nº 2321 – DECRETO Nº 5184, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

ONDE SE LÊ:

INSTAURA COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE COMPRAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA – ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais;

LEIA-SE:

SUSPENDE O CURSO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS NAS SECRETARIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais;

Vargem Alta/ES, 26 de março de 2024.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, TURISMO E
ESPORTES**

AVISO DE SUSPENSÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2024

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PATROCÍNIO A EVENTOS
PRIVADOS.

O Município de Vargem Alta/ES, por intermédio da **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes**, Torna pública a **SUSPENSÃO sine**

die do CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2024, que tem por objeto a seleção de propostas para a obtenção de Patrocínio a Eventos de Caráter Esportivos, Cultural e de Lazer, que serão realizados no Município de Vargem Alta até dezembro de 2024; **CONSIDERANDO:** Que em decorrência de chuvas intensas no Rio Novo e Rio Fruteiras, gerou-se um acumulado significativo de mais de 150 mm em um curto período de tempo, **de acordo com os pluviômetros da CEMADEN instalados na sede do Município, afetando todo o Município devido a submersão** de áreas fora dos limites normais dos cursos de água em zonas que normalmente não se encontram submersas. O transbordamento ocorreu de modo súbito, ocasionado por chuvas prolongadas em áreas de planície. As inundações ocorreram simultaneamente com enxurradas e alagamentos, onde houve o escoamento superficial de alta velocidade e energia, e extrapolação da capacidade de escoamento de sistemas de drenagem urbana. Que houve prejuízo direto a SEDE DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES;

O reconhecimento de situação de calamidade pública foi por intermédio do Decreto Municipal nº 5182/2024 e de situação de emergência pelo Decreto Estadual nº 501-S/2024. Assim que possível será divulgado o novo prazo envio das documentações. Demais informações pelo e-mail: secur.pmva@gmail.com.

Vargem Alta – ES, 26/03/2024

Joelma Favero Martins

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA

**ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL**

**ALAN LOPES ALTOÉ
VICE-PREFEITO**

**PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**DANIELA APARECIDA BALBINO FERRAÇO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

**ELIANE PERIM TURINI
GABINETE**

**EMERSON CEREZA SOUZA
FINANÇAS**

**CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**ADEMIR DEMARTINI
OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS**

**DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO
INTERIOR**

**JOELMA FÁVERO MARTINS
CULTURA, TURISMO E ESPORTES**

**ROSEANE MOULAIS GERALDO ALTOÉ
EDUCAÇÃO**

**HELIMAR RABELLO
MEIO AMBIENTE**

**EDNA MARIA DA SILVA
SAÚDE**

**GEDISON CESATI CANAL
AGRICULTURA**

**BERG DA SILVA
ADMINISTRAÇÃO**

ORGÃO OFICIAL

Responsável:

GABINETE DO PREFEITO

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº-Centro Vargem Alta – Espírito Santo

CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1900

E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com